



MAB - Sistema de Gestão Antissuborno

ISO37.001:2017

Alexandre Tiengo

Gestão HSE & Compliance

2021





Objetivo do Documento

- 1- Sistema Antissuborno da MA AUTOMOTIVE BRASIL & Conceito de Compliance
- 2- Termos e definições sobre corrupção, suborno & Legislação brasileira sobre corrupção;
- 3- Política Antissuborno e Principais conceitos e regras de integridade da nossa Organização.
- 4- Canal Ético
- 5- Penalidades
- 6- Objetivos do Sistema de Gestão Antissuborno
- 7- Procedimentos e Formulários do Sistema de Gestão Antissuborno (ISO 37.001:2017)
- 8- Avaliação da Eficácia do Treinamento (ISO 37.001:2017)





1- Sistema Antissuborno da MA AUTOMOTIVE BRASIL & Conceito de Compliance

Norma internacionalmente aceita que define os requisitos para estabelecer e operar um Sistema de Gestão Antissuborno. Dentro do GRUPO CLN a planta da MA AUTOMOTIVE BRASIL será a primeira a ser certificada.

O termo compliance tem origem no verbo em inglês "to comply", que significa "estar em conformidade com" as leis e regulamentos externos e internos, comprometer-se com a integridade.

No âmbito corporativo, **uma Organização "em compliance"** é aquela que cumpre e observa rigorosamente a legislação à qual se submete, suas normativas internas e aplica os princípios éticos nas suas tomadas de decisões.

Neste documento vamos tratar temas de Compliance relacionados com o sistema de gestão antissuborno.













2- Termos e definições sobre corrupção, suborno & Legislação brasileira sobre corrupção;

CORRUPÇÃO: Corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

SUBORNO: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma **vantagem indevida** de qualquer valor (**financeiro ou não financeiro**), direta ou indiretamente, independentemente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

Lembrando que o suborno pode ser qualquer coisa, por exemplo: Viagens; Presentes; Patrocínios não justificáveis; Comissões indevidas ou além de valores acordados; Oferta de empregos; Hospedagem injustificadas; Entretenimentos;

PARCEIRO DE NEGÓCIO: parte externa com a qual a Organização possui, ou planeja estabelecer alguma forma de relacionamento de negócio (aqueles que podem expor a Organização em risco de corrupção ou suborno).

AGENTE PÚBLICO: qualquer pessoa com responsabilidade legislativa, administrativa ou judicial, ou qualquer que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma Organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.



2- Termos e definições sobre corrupção, suborno & Legislação brasileira sobre corrupção;

A Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. A saber:

As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.** Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

Constituem atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- ✓ Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses/ atos praticados;
- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



2- Termos e definições sobre corrupção, suborno & Legislação brasileira sobre corrupção;

Responsabilização Judicial: Em razão da prática de atos lesivos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

- ✓ Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- ✓ Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- ✓ Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- ✓ Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.





3- Política Antissuborno e Principais conceitos e regras de integridade.

A Política Antissuborno da MA Automotive Brasil, fornece orientação sobre os padrões fundamentais de comportamentos que serão exigidos o cumprimento por todos os funcionários. Abaixo seguem os padrões fundamentais de comportamento:

- É proibida a prática de suborno;
- É obrigatório o cumprimento da Política Antissuborno;
- É obrigatório o cumprimento das demais políticas e procedimentos relacionados ao Sistema de Gestão Antissuborno;
- É obrigatório o cumprimento da lei anticorrupção 12.846/13 e outros requisitos subscritos aplicáveis à MA Automotive Brasil;
- É obrigatório o atendimento dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno;
- O cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Ética Empresarial e no Código de Conduta do Grupo CLN é obrigatório;
- A MA Automotive Brasil deve buscar a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno.

Em caso de conhecimento ou suspeita de práticas de suborno, os colaboradores têm o compromisso de informar tal situação ao canal confidencial de denúncia, (https://leaks.gruppocln.com) sendo que nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de boa-fé ou por recursar a participar do suborno.

A MA Automotive Brasil possui um Comitê de integridade, que trabalha de forma independente para garantir a disseminação dos valores e princípios éticos e conduta e assegurar que sejam cumpridos. A função COMPLIANCE possui total independência para tratar assuntos relacionados ao Sistema de Gestão Antissuborno da MA Automotive Brasil.

O cumprimento desta política é exigido de todos os colaboradores, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nelas descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares.



3- Política Antissuborno e Principais conceitos e regras de integridade.

3.1- A Política Antissuborno é disponibilizada em formato impresso e disponível na intranet do MAB no endereço abaixo: Intranet: ..\5.2 - POLÍTICA\Política Antissuborno MA AUTOMOTIVE BRASIL.pdf

3.2- O Código de Ética Corporativo é disponibilizado na forma impressa, disponível em nosso site e na intranet, no endereço abaixo:

Website: https://www.gruppocln.com/en/code-ethics

Intranet: ...\Requisitos legais e outros Requisitos\Manual de Conduta e Ética MAB.pdf

3.3- Política de Ética Empresarial Corporativa e Código de Conduta do Grupo CLN em nosso site e na intranet no endereço abaixo (Incluindo Presentes e Entretenimento):

Website: https://www.gruppocln.com/sites/default/files/download/business_ethics_policy_-_september_2020.pdf

Intranet: \\SERVIDOR4\Sistema_de_Gestão_HSE\1 - Politicas\CSR\RH - Política de Ética Empresarial e Código de Conduta.pdf

3.4- O procedimento de conflito de interesses está disponível na versão impressa e na intranet no endereço abaixo:

Intranet: ..\8.1.1 - Procedimentos\P.SGAS.08.MAB - Conflito de Interesses.pdf

3.5- O Procedimento de Relacionamento com Agente Público está disponível na intranet :

Intranet: ..\8.1.1 - Procedimentos\P.SGAS.10.MAB - Relacionamento com Agente Público .pdf





4- Política de Denúncia & Canal Ético

Exemplos do que pode ser relatado:

- ✓ Fraude;
- ✓ Suborno, Corrupção, Propina;
- ✓ Roubo ou furto;
- ✓ Utilização inadequada de recursos financeiros da cia.;
- ✓ Assédio moral ou sexual;
- ✓ Discriminação;
- ✓ Desvio de segurança do trabalho ou da informação;
- ✓ Descumprimento do Código de Conduta ou Políticas;
- ✓ Comportamento antiético.

- 1- Sua DENÚNCIA pode ser anônima ou c/ identificação.
- 2- Disponível para Colaboradores e terceiros

Como e onde comunicar:

- ✓ Canal de Denúncia https://leaks.gruppocln.com
- ✓ Função Compliance Officer (Alexandre Tiengo) diretamente, pelo e-mail alexandre.tiengo@br.ma.gruppocln.com;





4- Política de Denúncia & Canal Ético

Todas as denúncias no Canal de Reclamação https://leaks.gruppocln.com relacionadas a suborno, serão administradas pelo Responsável Corporativo do CSR, que deverá compartilhar o problema com o comitê de Integridade da MA AUTOMOTIVE BRASIL (a menos que haja conflito de interesses ou anonimato precise ser protegido):

- ✓ Compliance Officer;
- ✓ Diretor Técnico;
- ✓ Regional Leader;

Se a denúncia for relacionada a algum dos membros do comitê de Integridade local do MAB, o RESPONSÁVEL CORPORATIVO CSR deve compartilhar apenas com os membros não envolvidos na denúncia. Se necessário, uma investigação de terceiros deve ser envolvida.

5- Penalidades

Todas as penalidades serão tratadas pelo procedimento:

..\8.1.1 - Procedimentos\P.SGAS.13.MAB - Balanço de Consequência e Penalidade.pdf





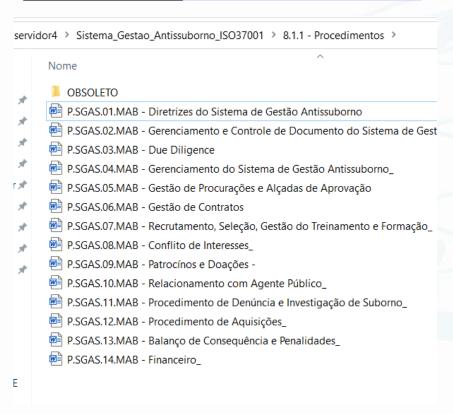
6- Objetivos do Sistema Antissuborno

Item da Política Antissuborno	Objetivo 0% de denúncias procedentes de suborno	Planejamento para Alcançar os Objetivos		
É proibida a prática de suborno		Comunicar política antissuborno Providenciar treinamentos na documentação do		
É obrigatório o cumprimento da Política Antissuborno		sistema de gestão antissuborno	Resp: Função Compliance Prazo: contínio	Recursos: recursos materias e humanos
É obrigatório o cumprimento das demais políticas e procedimentos relacionados ao Sistema de Gestão Antissuborno O cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Ética Empresarial e no Código de Conduta do Grupo	Treinar 100% dos colaboradores nos seguintes documentos: - política antissuborno - procedimento de relacionamento com agente público - procedimento de conflito de interesses - política de Ética Empresarial e Código de Conduta do Grupo - manual de conduta e código de ética 0% de denúncias procedentes de suborno	Comunicar política antissuborno Providenciar treinamentos na documentação do sistema de gestão antissuborno		
É obrigatório o cumprimento da lei anticorrupção empresarial brasileira 12.846/13 e outros requisitos subscritos aplicáveis à MA Automotive Brasil	Implementar o sistema de gestão antissuborno baseadas na ABNT NBR ISO 37001:2017 até Fev/22 0% de denúncias procedentes de suborno	Comunicar política antissuborno Providenciar treinamentos na documentação do sistema de gestão antissuborno		
É obrigatório o atendimento dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno	-Obter a certificação na ABNT NBR ISO 37001:2017 até Fe√22	Comunicar política antissuborno Providenciar treinamentos na documentação do sistema de gestão antissuborno		
A MA Automotive Brasil deve buscar a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno.				



7- Procedimentos e Formulários do Sistema de Gestão Antissuborno (ISO 37.001:2017)

Procedimentos:..\8.1.1 - Procedimentos



Formulários: ..\8.1.2 Formulários

ome	
F	DR SGAS.01-XX Termo de Adesão para Política Antissuborno e SGAS_REV00
31 F(DR.SGAS.01-1 -rev00 - Levantamento de Riscos de Suborno Rev.00
⊠ F(DR.SGAS.01-2 -rev00 - Protocolo de Crise - Covid-19
⊠ ⊪ F(DR.SGAS.01-3 -rev00 - Análise de Contexto e Partes Interessadas
F (DR.SGAS.01-4 – rev00 Objetivo e Plano de Atendimento
X F(DR.SGAS.03-01-rev00 - Formulário DDI Colaboradores
X F(DR.SGAS.03-02-rev00 - Formulário DDI Parceiros de Negócios - Doações e Patrócinios
X F(DR.SGAS.04-1-rev00 - Programa de Auditorias do SGAS
X F(DR.SGAS.04-2-rev00 - Formulário Plano de Auditoria
₩ F(DR.SGAS.04-3-rev00 - Formulário Relatório de Auditoria Interna
X F(DR.SGAS.04-4-rev00 - Formulário Relatório de Não Conformidade, Ações Corretivas e-ou Melhoria
X F(DR.SGAS.04-5-rev00 - Formulário Matriz de Medição e Monitoramento SGAS
📭 F(DR.SGAS.04-6-rev00 - Formulário Análise Crítica pela Alta Direção e Função Compliance
📭 F(DR.SGAS.04-7-rev00 - Formulário Análise Crítica pelo Conselho de Administração
□ F(DR.SGAS.07-1-rev00 - Formulário Termo de Adesão
₩ F(DR.SGAS.07-2-rev00 - Formulário Ficha de Conflito de Interesse
F (DR.SGAS.07-4-rev00 - Medição de Eficácia Treinamento SGAS
≣ F(DR.SGAS.10-1-rev00 - Matriz de Relacionamento com Agente Público
⊠ Fo	ormulário - Doações e Patrocínios - Modelo
M 🏗	latriz de Penalidades - Modelo



8- Avaliação da Eficácia do Treinamento (ISO 37.001:2017)





OBRIGADO!!